



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.506/2023 DE 17/02/2023.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 033/2023 DE 15/02/2023, QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ALTERAR O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.498/2023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.498/2023 de 06 de fevereiro de 2023, cuja redação passa a ser a seguinte:

Art. 4º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, a redução das seguintes dotações:

Órgão – Secretaria Municipal de Assistência Social – 03

Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social - Recursos Vinculados – 03

3.3.90.14.00.00.00.00.0660/2103 – Diárias CivilR\$ 1.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00.0660/2103 – Material de Consumo.....R\$ 7.700,00

3.3.90.36.00.00.00.00.0660/2103 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0660/2103– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00.0660/2103 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.200,00

3.3.90.47.00.00.00.00.0660/2103 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 400,00

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 17 de fevereiro de 2023.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 17/02/23

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem corrigir um erro efetuado quando a elaboração do projeto de Lei que deu origem a Lei Municipal nº 2.498/2023 de 06 de fevereiro de 2023.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal